



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SUPERINTENDÊNCIA DOS DESPORTOS DO ESTADO DA BAHIA - SUDESB
DIRETORIA GERAL - SUDESB/DG

JUSTIFICATIVA

INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 111/2024:

O “XXIX TAÇA DENILSON CARIBÉ DE KARATÊ 2024 - CIRCUITO OPEN NACIONAL”

I - a caracterização da situação fática e seu enquadramento nas hipóteses previstas nos arts. 30 e 31 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014;

O evento justifica-se por incentivar, promover, fomentar e desenvolver o Karatê na Bahia, além de divulgar as belezas naturais do nosso Estado e nosso potencial turístico para o mundo esportivo. Por ser um esporte bastante disputado na capital e interior do Estado, justificamos a realização do circuito para reunir os praticantes, estimular a prática organizada, e realizar campeonatos, dando visibilidade e proporcionando condições para realizações de grandes eventos nacional e internacional da modalidade, e em consonância com a finalidade da SUDESB, a qual tem buscado fomentar o esporte no Estado da Bahia, a Federação Bahiana de Karatê – FBK, apresentou o “XXIX TAÇA DENILSON CARIBÉ DE KARATÊ 2024 - CIRCUITO OPEN NACIONAL”, evento que busca promover o desenvolvimento humano, fomentar e aperfeiçoar técnica do karate. Promover, desenvolver, divulgar e dar visibilidade ao esporte Karatê da Bahia, pela realização de expressiva competição, com qualificados profissionais técnicos e administrativos, possibilitando intercâmbio estadual de nossos atletas, promovendo a integração e socialização pelo esporte e revelando novos talentos. A execução do evento será : no dia 30 de novembro de 2024 o evento aberto promovido pela Federação Bahiana de Karatê com apoio da Confederação Brasileira de Karatê reunindo os Faixas Marron e Preta do Brasil e todas as categorias, masculino e feminino com expectativa de receber 300 atletas da Bahia e do Brasil e 2.000 mil pessoas durante todo o evento.

A Federação Bahiana de Karatê-FBK é a instituição sem fins lucrativos, que tem como finalidade prática do karatê, podendo exercer, ainda, outras atividades gerir, administrar, fiscalizar, difundir, defender, promover eventos e fomentar a prática da modalidade de Karatê, e o desenvolvimento de atividades desportivas, educacionais, recreativas, culturais, cívicas, assistenciais e de benemerência direcionadas À prática do karatê, podendo exercer, ainda outras atividades cuja renda e recursos deverão ser aplicados integralmente na manutenção, desenvolvimento e benefício dos seus objetivos sociais, representando a Administração Pública no interesse do fomento do desporto junto a população e demais organizações desportivas onde se encontram filiadas.

O art. 31 da Lei 13.019/2014 preceitua:

Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza

singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica.

Nessa justificativa possibilitou-se a inexigibilidade de chamamento público por inviabilidade de competição da citada Federação, conforme acima previsto legalmente, tendo em vista que a mesma constitui entidade específica representativa do Estado na modalidade esportiva no projeto em questão.

As metas, portanto, só podem ser realizadas pela FBK, que é a única entidade com Exclusividade e reconhecida pela Confederação Brasileira de Karatê – FBK.

II - a razão da escolha da organização da sociedade civil;

A entidade demonstra capacidade técnica para a execução do objeto, em observância a IN STN nº 01/1997, art. 4º, II, uma vez que vem realizando outros eventos de forma eficiente prestando contas de forma regular.

Além disso, o espaço é apropriado para a realização das provas programadas e toda a documentação legal exigida pela Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e Decreto nº 17.091 de 05 de outubro de 2016. Conforme afirmado no parágrafo anterior.

III - a justificativa do valor previsto para a realização do objeto;

O valor previsto de R\$120.240,00 (cento e vinte mil, duzentos e quarenta reais) teve como referência a descrição detalhada dos serviços a serem contratados, acompanhado de 3 orçamentos pormenorizados, sendo definido os métodos e prazos da execução do objeto a ser contratado.

Vale ressaltar que a realização desta parceria encontra-se em consonância com a Ação Orçamentária 5779 - Promoção de Eventos Esportivos de Alto Rendimento que tem como Iniciativa Promover atividades de Alto Desempenho.

Pode-se, portanto, em atendimento à Res.TCE nº144/2013, art.5º, VII, observar a relação de casualidade nas metas a serem alcançadas por este projeto e o Compromisso nº 03 "Promover o esporte de alto desempenho, considerando as vocações territoriais", estabelecido no PPA 2024/2027.



Documento assinado eletronicamente por **Vicente José de Lima Neto, Diretor Geral**, em 24/10/2024, às 09:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **00101195942** e o código CRC **4D5CC21E**.